



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 81

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: www.dircereis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: www.camaradircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 81

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Leis

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.131/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – Administração, Licitação e Recursos Humanos FUNCIONAL: 04.122.0005.2005 – 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.000,00, proveniente da receita 1118.01.4.1.00.0011 – ITBI – PRINCIPAL, a verificar no encerramento do exercício.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.079/2018, de 25/09/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 10 de dezembro de 2019.

LEI Nº 1.132/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM FUNCIONAL: 09.272.0023.2021 – 3.1.90.01 – Aposentadoria Reserva Remunerada VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta FUNCIONAL: 09.272.0023.2021 – 3.1.90.03 – Pensões do RPPS

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

FUNCIONAL: 09.272.0023.2021 – 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM FUNCIONAL: 99.997.0023.0003 – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência VALOR: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 81

Página 3 de 7

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.079/2018, de 25/09/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 10 de dezembro de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.133/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – Contabilidade, Tributação e Finanças
FUNCIONAL: 28.846.0008.0006 – 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

VALOR: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) FONTE: 01 – Tesouro

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.06 – Ensino Infantil

FUNCIONAL: 12.365.0010.2017 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FONTE: 01 – Tesouro

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.03 – Setor de Limpeza Públ., Vigilância e Zeladoria
FUNCIONAL: 15.452.0022.1.099 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FONTE: 05 - Transferência e Convênios Federais – Vinculados com:

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será coberto

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser coberto com o repasse de recursos financeiros provenientes do convênio celebrado com o Ministério da Saúde através da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde para aquisição de um Caminhão para Coleta de Resíduos Sólidos.

II – Através da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 – Ensino Médio

FUNCIONAL: 12.362.0011.2032 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) FONTE: 01 – Tesouro

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.079/2018, de 25/09/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 10 de dezembro de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 81

Página 4 de 7

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor: José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor: José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.134/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos UNIDADE EXECUTORA: 02.08.03 – Setor de Limpeza Públ., Vigilância e Zeladoria FUNCIONAL: 15.452.0022.1.099 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente VALOR: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), proveniente da receita 1718.01.2.1.00.0066 – FPM.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.079/2018, de 25/09/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 10 de dezembro de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Decretos

DECRETO Nº 1.612/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.131/2019, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – Administração, Licitação e Recursos Humanos FUNCIONAL: 04.122.0005.2005 – 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da receita 1118.01.4.1.00.0011 – ITBI – PRINCIPAL, a verificar-se no encerramento do exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 10 de dezembro de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra:

José Adiel Barravieira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 81

Página 5 de 7

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

DECRETO Nº 1.613/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.132/2019, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência
UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM
FUNCIONAL: 09.272.0023.2021 – 3.1.90.01 – Aposentadoria Reserva Remunerada
VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
FUNCIONAL: 09.272.0023.2021 – 3.1.90.03 – Pensões do RPPS

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

FUNCIONAL: 09.272.0023.2021 – 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Autarquia Municipal de Previdência
UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Autarquia Mun. Previdência - IPREM
FUNCIONAL: 99.997.0023.0003 – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência
VALOR: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 10 de dezembro de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra: José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

DECRETO Nº 1.614/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.133/2019, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – Contabilidade, Tributação e Finanças
FUNCIONAL: 28.846.0008.0006 – 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

VALOR: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais) FONTE: 01 – Tesouro

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.06 – Ensino Infantil

FUNCIONAL: 12.365.0010.2017 – 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FONTE: 01 – Tesouro

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.03 – Setor de Limpeza Públ., Vigilância e Zeladoria
FUNCIONAL: 15.452.0022.1.099 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FONTE: 05 - Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser coberto com o repasse de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 81

Página 6 de 7

recursos financeiros provenientes do convênio celebrado com o Ministério da Saúde através da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde para aquisição de um Caminhão para Coleta de Resíduos Sólidos.

II – Através da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 – Ensino Médio

FUNCIONAL: 12.362.0011.2032 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) FONTE: 01 – Tesouro

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 10 de dezembro de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

DECRETO Nº 1.615/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.134/2019, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos UNIDADE EXECUTORA: 02.08.03 – Setor de Limpeza Públ., Vigilância e Zeladoria FUNCIONAL: 15.452.0022.1.099 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente VALOR: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º. deste decreto será integralmente coberto com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), proveniente da receita 1718.01.2.1.00.0066 – FPM.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 10 de dezembro de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

DECRETO N.º 1.616/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais que especifica).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que dia 25 de dezembro de 2019 (quarta-feira) comemora-se o Dia de Natal;

CONSIDERANDO que em 1º de janeiro de 2020 (quarta-feira) comemora-se o dia do Ano Novo; e

CONSIDERANDO o Aniversário deste Município e a Festa de Santos Reis, que acontecem simultaneamente em 06 de janeiro de 2020 (segunda-feira), e

CONSIDERANDO que o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nesses dias revela-se convenientemente para o público, para os servidores e para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, pertencentes à administração direta, à partir das 12 horas dos dias 24 e 31 de dezembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 81

Página 7 de 7

2019, até as 12h dos dias 26 de dezembro de 2019, 02 e 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica: I – às unidades que funcionem ininterruptamente;

II – a outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 10 de dezembro de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento